



| | |
|---|---|
| PROTOCOLO | |
| INTERESSADO | CPP-CAU/BR, CUPA-CAU/BR, Gabinete CAU/BR, CONFEA, SHN/MDR |
| ASSUNTO | Encaminhamentos sobre ACT MDR |
| DELIBERAÇÃO Nº 14/2022 CPP– CAU/BR | |

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida, na sede do CAU/BR, no dia 6 de abril de 2022, no uso das competências que lhe conferem art. 97, incisos XIV, XV e art.104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando Acordo de Cooperação Técnica entre Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional, CONFEA e CAU/BR, vigente desde 09 de junho de 2020;

Considerando as ações do MDR quanto ao Processo Participativo relativo à PNDU, acompanhadas nacionalmente pelo Conselheiro Ricardo Mascarello e por outros representantes regionais;

Considerando Reunião Extraordinária da CUPA, ocorrida em 7 de julho de 2021, onde percebe-se a necessidade de revisão do Plano de Trabalho do ACT do MDR;

Considerando Reunião Conjunta CUPA CPP, ocorrida em 15 de julho de 2021, que delibera propor a alteração do plano de trabalho considerando: Plano de Capacitação - Formatação dos conteúdos da cartilha em um curso predominantemente on-line, visando uma maior disseminação do material; Rede de profissionais habilitados - Proposta de integração do programa e/ou aplicativo com o portal 'Ache um Arquiteto', permitindo a busca por arquitetos e urbanistas que atuam no local onde o serviço será prestado ou nas redondezas; e Disseminação dos resultados - Plano de seminários regionais elaborado;

Considerando que o Plano de Trabalho da CUPA-CAU/BR, bem como da CPP-CAU/BR 2022, aprovados por meio da Deliberação CUPA nº 002/2022 e Deliberação CPP nº005/2022, possuem o ACT do MDR como parte de suas ações;

Considerando que a SNH/MDR, no dia 30 de março de 2022, encaminhou e-mail com a proposta de pauta para reunião do dia 20 de abril de 2022 onde abordará os dois eixos do ACT: capacitação e rede de profissionais habilitados. Data na qual pretende dar devolutiva sobre a proposta de ACT apresentada pelo CAU e CONFEA, e pretende apresentar as ações da SHN em andamento para a capacitação. Para tanto, solicita propostas para iniciarmos a discussão para a elaboração da meta: documento com proposta de critérios, procedimentos, responsabilidades e atribuições do plano de trabalho; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1- Encaminhar as sugestões em anexo para o MDR por meio do gabinete do CAU/BR;
- 2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

| | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|---|-------|--|--------------------------|
| 1 | CPP | Assinar o presente documento e montar grupo sobre o tema | 48 horas |
| 2 | SGM | Encaminhar deliberação para conhecimento do Gabinete | 72 horas após assinatura |



| | | | |
|---|----------|--|---------------------------|
| 3 | Gabinete | Encaminhar deliberação para o MDR e CONFEA como sugestão | Conforme prazo regimental |
|---|----------|--|---------------------------|

- 3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 6 de abril de 2022.



CRISTINA BARREIROS

Coordenadora



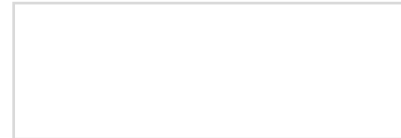
EDUARDO FAJARDO SOARES

Coordenador-adjunto



GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA

Membro



ROGÉRIO MARKIEWICZ

Membro



VÂNIA STEPHAN MARRONI BURIGO

Membro

DELIBERAÇÃO Nº 14/2022 CPP– CAU/BR



ANEXO

critérios

1. Aberto a todos interessados por meio de chamamento público e posterior seleção baseada em:
 - profissionais, arquitetos e urbanistas, engenheiros, regularmente registrados em seus conselhos;
 - assistentes sociais, advogados e outros profissionais envolvidos na atividade de assistência técnica, regularmente registrados em seus conselhos e ordens, quando couber;
 - estabelecer uma proporção entre os profissionais participantes;
 - estabelecer uma proporção entre vagas por região do Brasil;
 - estabelecer uma proporção equânime de gênero, raça e idade;
 - estabelecer critério de desempate.(considerar censo dos arquitetos e urbanistas de 2020)

procedimentos e atribuições do plano de trabalho (CAU/BR)

1. Direcionamento dentro do portal de ATHIS, após chamamento do(a)s arquiteto(a)s que queiram se credenciar especificamente para a atividade de capacitação ou disponibilidade de atuação;
2. Ferramenta do Ache um Arquiteto, que possa ser complementada para atender à rede credenciada de profissionais (divulgação de profissionais especializados).